



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 969, de 06 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre concessão de
SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **SUBVENÇÕES SOCIAIS** as seguintes entidades municipais:

- | | |
|---|------------------|
| a) Hospital M. Nossa Senhora Aparecida..... | R\$ 2.040.000,00 |
| b) APAE/Montanha/ES..... | R\$ 90.000,00 |
| c) Projeto Vida – Montanha/ES..... | R\$ 110.000,00 |
| d) MEPES..... | R4 110.000,00 |

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento-geral do Município de 2018, devendo liberar os recursos de acordo com os cronogramas de desembolsos estabelecidos nos Programas de Trabalhos apresentados pelas entidades beneficiadas e aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A entidades beneficiadas com estas subvenções deverão cumprir os procedimentos especificados na Instrução Normativa SCV – Sistema de Convênios nº 001/2016, aprovado pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

JCM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art. 3º - Estas subvenções deverão também obedecer às normas do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 12, 16 e 17 da Lei 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 06 de fevereiro de 2018.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal